



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CONTROLADORIA GERAL

---

**ANÁLISE TÉCNICA Nº 009/2021 – COGEM**

Consulente: Comissão de Licitações e Contratos

Origem: Dispensa de Licitação – nº 009/2021 – PMC-D

Assunto: Solicitação de Parecer de Conformidade de Processo Licitatório

**I – HISTÓRICO**

Tratam os autos de processo licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação – nº 009/2021 – PMC-D, tendo como objeto a locação de imóvel, localizado na Avenida Miri, s/nº, Centro, município de Chaves/Pa, da proprietária Sr. RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA RUY SECCO, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chaves/Pa.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído.

**II – DA ANÁLISE**

**APLICAÇÃO DA MODALIDADE**

A realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação é aplicável para a contratação de bens e serviços”, a Lei 8.666/93, em seu art. 24, X.

**III - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Após solicitação da Secretaria de Administração, o processo em epígrafe foi instaurado para realização da Dispensa de Licitação:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura de processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria de Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e respectiva Disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2021, nos moldes do art. 14 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CONTROLADORIA GERAL

---

- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de parecer jurídico;

#### IV - DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e dos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os preços estão dentro da média das pesquisas de mercado, os documentos de habilitação estão regularmente adequados.

#### V – CONCLUSÃO

Isso posto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo, não restando qualquer irregularidade a ser apontada por esta Controladoria, estando apta a gerar despesa para esta municipalidade, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL à DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 009/2021 – CPL/PMC-D.**

À consideração superior.

Chaves, 22 de Fevereiro de 2021.

**REJANE BRITO PEREIRA**  
CONTROLADORIA GERAL